

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 68 Edição - Areia Branca/RN, 16 de Abril de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL N.º 1.472/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSÊNCIAS PARA A POPULAÇÃO DE AREIA BRANCA/RN EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do vereador **FRANCISCO DAS CHAGAS CÂMARA**, com fundamento no Artigo 28, Art. 35 (inciso IV) e Art. 37, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica reconhecida no Município de Areia Branca a prática da atividade física e do exercício físico como essências para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º – Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN,
EM 16 DE ABRIL DE 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.